

LEI Nº. 045/2023

Juarina – TO, 15 fevereiro de 2023.

**CONCEDE REAJUSTE NOS SUBSÍDIOS
DOS SERVIDORES DO QUADRO DO
MAGISTÉRIO DO FUNDO MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO DE JUARINA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 18,24% (Dezoito virgula Vinte e Quatro por Cento), aos servidores efetivos do quadro do Magistério do Fundo Municipal de Educação de Juarina, percentual retro calculado para fins de implementação de reajuste de piso salarial.

Art. 2º: O percentual de aumento contido no Artigo 1.º da presente Lei, somente será concedido aos servidores efetivos do Magistério do Fundo Municipal de Educação, não sendo aplicado aos proventos dos servidores comissionados ou contratados.

Art. 3º. Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA/TO, aos 15 de fevereiro de 2023.


MANOEL FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal